

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROTÓCOLO: 17.044/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2018  
 CONTRATADO: Elevadores Atlas Schindler S/A  
 (CNPJ: 00.028.986/0017-75)  
 OBJETO: aquisição e instalação de pitões, incluindo aquisição de capa acolchoada para os elevadores 35.495 e 35.496 na Sede Marechal Hermes, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 (Parecer nº 2.881/2018-NAJ).  
 DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 – Elemento Despesa: 3390.3024.  
 VALOR: R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)  
 AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

91531/2018

**Conselhos****PORTARIA N. 1653/2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de junho de 2016: RESOLVE

Nomear candidato aprovado no concurso público **Rafael Vicente de Souza** ao cargo de Assistente Administrativo Operacional - Curitiba.

Convocar o candidato ora nomeado para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, compareça na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, em Curitiba/PR, para qualificação e posse.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

Mirian Ramos Fiorentin-  
Presidente do CRF-PR

91233/2018

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO****2º CONCURSO DE REDAÇÃO DO CORECON PARANÁ 2018**

O Conselho Regional de Economia do Paraná, autarquia federal criada pela Lei 1.411/51, torna público a realização do 2º Concurso de Redação do CORECON PARANÁ 2018, regido pelo Regulamento próprio, disponível no site do CORECONPR: [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br) ou no endereço: Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-120. Telefones: (41)3336-0701 e (41) 98419-4807.

O Concurso de Redação é uma competição de caráter educacional, instituído pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR, com a finalidade de estimular e valorizar o aluno do 3º ano do ensino médio, 4º ano do ensino técnico e EJA nas diversas instituições do Ensino Público do Estado do Paraná, que entrará no ambiente acadêmico e que venha a optar pelo curso de Economia.

No 2º Concurso de Redação do CORECON PARANÁ 2018, somente poderão participar alunos devidamente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, 4º ano do Ensino Técnico e 3º ano do sistema EJA das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná.

As Redações deverão ser escritas individualmente por cada aluno sendo um texto apresentando o seu ponto de vista, opiniões e sugestões sobre os temas sugeridos no texto de apoio apresentado, subsídio para a elaboração da redação. Serão premiadas as três (3) primeiras Redações classificadas, da seguinte forma:

**a) Aos alunos:**

Primeiro colocado: Diploma, 1 (um) notebook  
 Segundo colocado: Diploma e 1 (um) smartphone  
 Terceiro colocado: Diploma e 1 (um) tablet

**b) À Escola:**

Primeira colocada: Diploma e 1 SMART TV  
 Segundo colocado: Diploma  
 Terceiro colocado: Diploma

**c) Aos professores:**

Primeiro colocado: Diploma e 1 (um) smartphone  
 Segundo colocado: Diploma  
 Terceiro colocado: Diploma

**d) Núcleo Regional:**

Primeiro colocado: Diploma, 1 (um) notebook.  
 Segundo colocado: Diploma  
 Terceiro colocado: Diploma

**O prazo final de inscrições será até às 18 horas do dia 19 de outubro de 2018 para entrega no Núcleo Regional.**

O resultado do Concurso com as redações pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná, será divulgado no dia **20 de novembro de 2018** através do site [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br). A cerimônia de premiação será realizada no dia 20 de novembro de 2018, local a definir.

O Regulamento e maiores informações pelo site [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br) ou pelos telefones: (41) 3336-0701 ou (41) 98419-4807. E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br)

Curitiba, 31 de agosto de 2018.  
 CELSO BERNARDINI  
 Presidente

91626/2018

EDITAL N.º 22/2018  
 RESULTADO DA FASE DE EXAME MÉDICO DO CONCURSO -  
 EDITAL n.º 001/2016

Considerando as disposições do Edital n.º 001/2016, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ torna público o resultado da fase do concurso (exame médico admissional) para a vaga de nível médio – Assistente Administrativo Operacional – Curitiba:

Inscrição	Nome	Resultado
34801012663/0	Rafael Vicente de Souza	APTO

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

Comissão de Seleção Interna e Externa do CRF-PR

91234/2018

**ORDEM DE SERVIÇO N. 218/2018**

Estabelece procedimentos para a apuração de responsabilidade, nas hipóteses de danos, desvios, prejuízos materiais ou financeiros, a má gestão ao patrimônio do CRF-PR ou sob sua responsabilidade.

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando:

O regulamento do processo administrativo disciplinar referente aos deveres dos funcionários em zelar pela conservação do patrimônio;

A necessidade de apuração das responsabilidades sobre danos, desvios, prejuízos materiais ou financeiros, a má gestão ao patrimônio do CRF-PR, sejam estes, veículos, equipamentos, objetos, instalações físicas, bens móveis, finanças, ações ou outro objeto sob a responsabilidade de funcionários, assessores, prestadores de serviço terceirizados, entre outros;

O disposto no art. 37, § 6º da Constituição Federal, que determina que “as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”;

O disposto nos artigos 2º e 462 da CLT e seu § 1º, nas quais estão enquadrados os funcionários de Conselhos, “Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço”; “Art. 462 - Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo. § 1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado”;

O procedimento normatizado pela Controladoria Geral da União, CGU, mediante a instrução normativa n. 04/2009, como alternativa ao Procedimento Administrativo e à Sindicância para apuração de danos ao patrimônio e finanças do CRF-PR;

A obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização e agilidade dos procedimentos administrativos, bem como a garantia do direito à ampla defesa;

A necessidade de desburocratizar a administração por meio da eliminação de controles complexos e morosos, cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício,

**ORDENA:**

Art. 1º. Na ocorrência de dano, desvio, extravio, prejuízo material ou financeiro, a má gestão ao patrimônio do CRF-PR, de pequeno valor, a apuração do fato será realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo, TCA, como alternativa simplificada ao Processo Administrativo Disciplinar, PAD.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aqueles que dispensem processo formal de licitação, cujo preço de mercado para aquisição, reparação, devolução ou ressarcimento, será igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º. O fato a ser apurado poderá ter origem por autodenúncia, notificação de quaisquer dos gerentes e funcionários do CRF-PR ou quando constatado pela comissão de Tomada de Contas do CRF-PR, devendo necessariamente ser fundamentada, sob pena do pedido não ser conhecido.

Art. 2º. O Termo Circunstanciado Administrativo, estruturado com as informações do Anexo I, será instaurado pelo Gerente Administrativo do CRF-PR, ao funcionário, assessor ou terceiro contratado, e apreciado por comissão composta por 03 (três) membros, sendo:

a) Quando se tratar de funcionário, assessor ou terceiro contratado, comporá a comissão responsável da instauração do procedimento, o Gerente Administrativo, o gerente imediato e um funcionário que exerça função similar ao envolvido nos fatos, a ser escolhido pelo responsável do Departamento ao qual o envolvido está subordinado;

b) Quando se tratar de um Gerente encarregado ou Gerente Geral, comporá a comissão o Gerente Administrativo ou, na impossibilidade, seu superior direto, o Gerente Administrativo e um funcionário do Setor, ambos nomeados

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**737672018**

Documento emitido em 31/08/2018 09:39:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10265 | 31/08/2018 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

91626/2018

Administrativo conterà, necessariamente, a qualificação sucinta dos fatos que acarretaram danos, desvios, prejuízos, a má gestão ao patrimônio do CRF-PR, assim como a missão responsável pela sua instauração.

Em todos os casos, todos os técnicos cabíveis, se necessários, deverão ser convocados pela autoridade responsável por sua instauração.

Quando indicado como envolvido nos fatos em apuração de responsabilidade, o interessado (em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação nos autos do processo, bem como juntar os documentos e provas que entender pertinentes.

§ 4º. O prazo para conclusão deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis.